



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

CNPJ: 45.374.261/0001-00

Professora Eliza Sambiazi Bacchi

e-mail: prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº _____, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

“Reestrutura o Quadro de Servidores do Município de Cândido Rodrigues, excluindo e criando vagas e cargos de provimento em comissão, e dá outras providências”.

FABRICIO ANTONIO RONCOLLI, Prefeito do Município de Cândido Rodrigues, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI

ARTIGO 1º. Fica criado no Quadro de Servidores Públicos do Município de Cândido Rodrigues o cargo de provimento em comissão de **Diretor do Departamento de Recursos Humanos**, com 01 (uma) vaga.

ARTIGO 2º. O cargo de provimento em comissão criado pelo artigo 1º desta lei complementar têm suas atribuições, remuneração, jornada de trabalho e requisitos de admissão fixados pelo Anexo I desta lei complementar.

ARTIGO 3º. Fica criado no Quadro de Servidores Públicos do Município de Cândido Rodrigues o cargo de provimento em comissão de **Coordenador Jurídico**, com 01 (uma) vaga.

ARTIGO 4º. O cargo de provimento em comissão criado pelo artigo 3º desta lei complementar têm suas atribuições, remuneração, jornada de trabalho e requisitos de admissão fixados pelo Anexo I desta lei complementar.

ARTIGO 5º. Fica criado no Quadro Geral de Servidores do Município de Cândido Rodrigues, uma (01) uma vaga para o cargo de provimento em comissão de **Assessor de Secretaria**, referência 04, de modo que o total de vagas passa a ser de 03 (três).

ARTIGO 6º. Fica extinto do Quadro de Servidores, na área de agentes políticos, o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Negócios Jurídicos, criado pela Lei Complementar nº 1.153, de 28 de junho de 2006.

ARTIGO 7º. As despesas com pessoal e reflexos decorrentes da execução desta Lei Complementar, correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, suplementadas se necessário.

ARTIGO 8º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cândido Rodrigues, em 26 de outubro de 2023.

FABRICIO ANTONIO Assessorado de Forma Digital
RONCOLLI:355138778 FABRICIO ANTONIO
80 CPF: 01.019.911-7983
Data: 2023.10.26 10:40:26 - 03/00

Fabricio Antonio Roncolli
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

CNPJ: 45.374.261/0001-00

Professora Eliza Sambiazi Bacchi

e-mail: prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br



ANEXO I

Cargo: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Requisitos de admissão: Ensino Superior.

Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Referência salarial: 08.

Atribuições:

- I. Gerenciar as demandas de pessoal, no âmbito da Prefeitura Municipal;
- II. Supervisionar o controle, o fechamento e a transmissão da frequência on-line dos servidores à Divisão de Pagamento do Departamento de Recursos Humanos, bem como, controlar as avaliações de desempenho, no que se refere a prazos a cumprir e recadastramento dos servidores públicos do município;
- III. Coordenar as alterações internas de lotação, harmonizando e adaptando o quadro funcional às necessidades de cada setor, bem como, manter atualizado o cadastro interno do quadro de pessoal;
- IV. Supervisionar e coordenar a realização de atividades de pessoal quanto ao arquivo e histórico funcionais internos;
- V. Promover orientação funcional individual ou em grupo;
- VI. Coordenar a frequência dos aprendizes e estagiários;
- VII. Promover encaminhamento às solicitações quanto a nomeações e exonerações de cargos de provimento em comissão;
- VIII. Controlar a confecção e encaminhamento de ofícios, autuações em expedientes internos, convocações e outros documentos relativos a processos administrativos;
- IX. Supervisionar os contratos de empresas prestadoras de serviços, tais como a manutenção de relógio de ponto;
- X. Supervisionar o atendimento e orientação aos servidores do departamento de recursos humanos, em relação a seus direitos e deveres;
- XI. Representar o departamento em comissões e grupos de trabalho nos assuntos relativos à gestão de pessoas;
- XII. Exercer outras atribuições correlatas a sua área de atuação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

CNPJ: 45.374.261/0001-00

Professora Eliza Sambiazi Bacchi

e-mail: prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br



Cargo: **COORDENADOR JURÍDICO**

Requisitos de admissão: Bacharelado em Direito e inscrição ativa na OAB/SP.

Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Referência salarial: 08.

Atribuições: Direção e chefia das atividades jurídicas do município, desde que não conflitantes com as atribuições do cargo de Procurador Jurídico e, ainda:

- I. Assessorar o Chefe do Poder Executivo Municipal na formulação de políticas, planos, programas, projetos, estratégias e decisões relacionadas com a área de sua competência e atribuição;
- II. Organizar, administrar e coordenar os órgãos e unidades organizativas sobre sua responsabilidade, com base nas diretrizes institucionais previstas pelo Poder Executivo Municipal e na legislação pertinente;
- III. Expedir ordens de serviço disciplinadoras das atividades integrantes de sua respectiva área de competência;
- IV. Distribuir atividades e funções nos diversos órgãos internos sob sua responsabilidade, respeitada a legislação pertinente;
- V. Ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas, conforme as normas superiores de delegação de competência e atribuições expressamente dispostas em lei;
- VI. Assinar contratos, convênios, acordos e outros atos administrativos bilaterais ou multilaterais dentro de sua competência e quando não for legalmente exigida a assinatura do Chefe do Poder Executivo Municipal;
- VII. Revogar, anular, sustar ou determinar a sustação de atos administrativos que contrariem os princípios constitucionais e legais da administração pública, na área de sua competência;
- VIII. Receber reclamações relativas à prestação de serviços públicos, decidir e promover as correções exigidas;
- IX. Decidir, motivadamente, mediante atos administrativos pertinentes, sobre pedidos cuja matéria se insira na sua área de competência;
- X. Coordenar e dirigir a formulação, avaliação e atualização dos principais instrumentos de planejamento do município, como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), dentro de suas respectivas áreas de competência e em consonância com as diretrizes superiores da Administração Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

CNPJ: 45.374.261/0001-00

Professora Eliza Sambiazi Bacchi

e-mail: prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br



XII. Monitorar e avaliar a gestão institucional dentro de sua área de responsabilidade, visando a adequação oportuna de decisões e ações no cumprimento das metas e objetivos dos planos e programas institucionais de governo, dentro de sua respectiva área de responsabilidade;

XIII. Prestar contas por resultados ao Chefe do Poder Executivo Municipal, sobre o desempenho no cumprimento das metas e objetivos dos planos e programas institucionais de governo, dentro de sua respectiva área de responsabilidade;

XIV. Coordenar, monitorar e prestar contas dos projetos, contratos e convênios celebrados pelo município, sob sua respectiva responsabilidade;

XV. Administrar os recursos humanos, materiais e financeiros sob sua responsabilidade, em conformidade com as delegações de competências superiores, ordenando as despesas nos termos da lei;

XVI. Fazer cumprir a legislação no âmbito de sua competência;

XVII. Supervisionar, avaliar, regulamentar e fazer cumprir os mecanismos de prestação de contas de receitas e despesas sob sua responsabilidade, de acordo com a legislação vigente e as normas superiores de delegação de competência;

XVIII. Exercer outras atividades e atribuições delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

CNPJ: 45.374.261/0001-00

Professora Eliza Sambiazi Bacchi
e-mail: prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br



MENSAGEM Nº /2023 – DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL
Cândido Rodrigues, em 26 de outubro de 2023.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei Complementar que **"Reestrutura o Quadro de Servidores do Município de Cândido Rodrigues, criando e excluindo cargos de provimento em comissão, e dá outras providências"** para que seja apreciado em regime de urgência, em sessão extraordinária.

Sem mais para o momento, aproveito da oportunidade para renovar à Vossas Excelências meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FABRICIO ANTONIO
RONCOLLI:3551387
7880

Assinado de forma digital por
FABRICIO ANTONIO
RONCOLLI:35513877880
Dados: 2023.10.26 13:50:50 -03'00'

FABRICIO ANTONIO RONCOLLI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Cândido Rodrigues

RECEBI

Dia 26 / 10 / 23

Horas: 13:00

Ao Excelentíssimo Senhor
CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA
DD Presidente da Câmara Municipal de
CÂNDIDO RODRIGUES - SP